



PROCESSO CARONA Nº. 02.12.01/2021

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, que tem como objetivo à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário da Saúde do Município de Pindoretama/CE.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.
3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;
6. Autorização do Fornecedor e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 100, de 21 de março de 2021, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 22º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

Considerando que os equipamentos de informática da administração não atendem as reais necessidades desta secretaria, e as que são hoje utilizadas encontra-se em situação precária, não estando em perfeito funcionamento, o que vem prejudicando constantemente os trabalhos por hora realizados.

Considerando ainda que os quantitativos apresentados para a locação é resultante do levantamento das necessidades realizado por esta secretaria municipal.

3 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE possui a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel).

No intuito de acelerar as aquisições em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 – PERP da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, no qual a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP



inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, foi vencedor dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÊS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
04	IMPRESSORA LASER / LED MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução de impressão 1200x1200 DPI, velocidade de 45 PPM A4, Memória mínima 3 GB, suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício, capacidade de alimentação de papel 550 páginas, interface USB, conexão em rede 10/100/1000, suportar frente e verso automático. Inclui manutenção ONSITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Todos os equipamentos devem ser entregues: novos, 1º uso. Franquia Mensal: 3.000 impressões por equipamento.	UNID.	06	12	OKI	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Requisitos Técnicos Mínimos: Impressora com Tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, scanner, fax), memória de 3 GB, resolução de impressão 1200x1200DPI, resolução de digitalização de 600x600DPI, resolução de cópia 600x600DPI, 99 cópias contínuas, velocidade de impressão 45 PPM A4, capacidade da bandeja de 250 páginas, fax 33.6kbps, interfaces USB, rede ethernet 10/100/1000, frente e verso automático. Inclui manutenção ON-SITE e reposição de peças inclusos, com substituição imediata do equipamento em caso defeito sem ônus adicional para a Contratante. Todos os equipamentos devem ser entregues: novos, 1º uso. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento.	UNID.	09	12	OKI	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
VALOR GLOBAL								R\$ 47.520,00



Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida aquisição através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 – PERP da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE fará uma contratação já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 05.009/2020 – PERP oriunda do Pregão supracitado para os serviços abaixo mencionados.

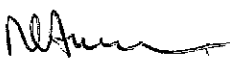
Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal nº 100/2019 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10.122.0100.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
	10.301.0400.2.048 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Pindoretama/CE, 12 de fevereiro de 2021.


Rilson Sousa de Andrade
Secretário da Saúde.